

DECRETO Nº 708, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo no período carnavalesco, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as tradicionais festividades carnavalescas do nosso Município, Estado e País;
CONSIDERANDO que no dia 06 de março é feriado estadual referente a Data Magna do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco publicou no Diário Oficial do Estado determinação que seja considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão;

CONSIDERANDO ainda que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, material de consumo, combustível, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo os dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, excetuando-se os serviços de caráter essencial, cujo funcionamento seja indispensável, tais quais: Unidade Mista do Altinho (Urgência e Emergência), Guarda Civil Municipal, Guarda Civil Patrimonial, Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, a juízo do chefe de cada pasta.

Art. 2º - Quaisquer servidores poderão ser convocados em caso de extrema necessidade do Serviço Público Municipal, ademais, todos retornarão as suas atividades no dia 10 de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA 
- Prefeito -
Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

 Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

 81 3739-1118

 www.altinho.pe.gov.br

 altinho@altinho.pe.gov.br